



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2021 - CBA-PPGEN/CBA-DPP/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVE:**

Abrir inscrições para Cadastro de reserva para BOLSA CAPES destinada a alunos do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Ensino (PPGen/IFMT), nas modalidades que tivermos disponíveis.

#### **1.DOS PRÉ-REQUISITOS**

O aluno deverá preencher os requisitos básicos:

1.1. Ser aluno regularmente matriculado no IFMT no Programa de Pós-Graduação em Ensino PPGEn/IFMT.

#### **2.REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

2.1 De acordo com o Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

**II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;**

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

**IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;**

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES (76/2010);

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

**X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:**

**a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;**

**b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;**

**c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.**

**Parágrafo único.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

2.2. Desenvolver pesquisas na área de ensino que tenham como foco as **Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)** e deverá estar previsto no projeto, caso a bolsa seja do Edital da Amazônia Legal, ao qual o programa foi contemplado.

(\*) Será exigida a comprovação de não ter vínculo, ou contrato, ou afastamento sem percepção de recursos financeiros no momento da assinatura do termo de compromisso do bolsista perante o órgão fomentador.

#### **3.DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 a 09/04/2021**, mediante o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados (EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF) ao email da coordenação do PPGEn IFMT ([ppgen@cba.ifmt.edu.br](mailto:ppgen@cba.ifmt.edu.br)) :

- 3.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado e Termo de Responsabilidade de não possuir vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho (ANEXO I);
- 3.2. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 3.3. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3.4. Comprovante de Matrícula do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- 3.5. Termo de Compromisso em se dedicar integralmente às atividades de pesquisa do PPGEn IFMT (ANEXO II);
- 3.6. **Termo de Compromisso – Modelo CAPES-DS (ANEXO III) (Entregar este termo somente no caso em que o candidato for contemplado com a bolsa);**
- 3.7. **Cópia/Comprovante da conta corrente e agência.**

#### **4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 4.1. Serão contemplados os candidatos que ingressaram no Processo Seletivo 2021 pelo Edital nº 107/2020 CBA/PPGEN/IFMT, observando o limite máximo de bolsas a ser concedida, assim como as exigências estabelecidas pelo órgão fomentador (CAPES). A pontuação para classificação seguirá os seguintes critérios:
- 4.2. **Pontuação obtida no Processo Seletivo 2021 pelo Edital nº 107/2020 PPGEN/IFMT. A classificação será em ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos inscritos.**

#### **5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 5.1. A seleção dos Bolsistas será realizada pela Comissão de Seleção de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, mediante o número de vagas disponíveis.

#### **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado da seleção será divulgado dia **12/04/2021**.

#### **7. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 7.1. O início da vigência será a partir de abril e o final será com o período de 24 meses decorridos da matrícula do aluno no PPGEn IFMT **ou até o momento de sua defesa, caso essa ocorra antes dos 24 meses.**
- 7.2. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente pela CAPES;
- 7.3. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista mediante depósito em sua conta bancária;
- 7.4. O valor atual da bolsa CAPES é de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para o mestrado.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

A concessão de bolsa pressupõe que o candidato assuma perante o IFMT as seguintes obrigações:

- 8.1. Fornecer ao PPGEn informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de agências fomentadoras;
- 8.2. Assinar o termo de compromisso (Anexo II e III);
- 8.3. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, visando obtenção do diploma de MESTRE no tempo previsto;
- 8.4. Cumprir os prazos e orientações estabelecidas pelo orientador;
- 8.5. Apresentar ao PPGEn, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório de Atividades do Aluno e o Relatório de Bolsa e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, assim como a programação fixada para o período subsequente.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. As disposições regulamentares para a realização da presente seleção constam do Regimento Interno do Programa;
- 9.2. Ao PPGEn IFMT é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário;
- 9.3. Em caso de vacância das bolsas em andamento serão chamados os candidatos aprovados, em ordem de sua classificação, para o preenchimento das mesmas durante a vigência deste edital;
- 9.4. Este edital terá vigência até 30 de abril de 2022;
- 9.5. É de inteira responsabilidade do bolsista, manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto ao PPGEn para fins de correspondência bem como seu Currículo Lattes atualizado;
- 9.6. O aluno bolsista deve, OBRIGATORIAMENTE, divulgar o órgão fomentador de bolsa que percebe em trabalhos divulgados em eventos científicos;
- 9.7. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

No âmbito da IES, o Colegiado de Curso poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2021.

Prof. Dr. Epaminondas de Matos Magalhães  
Coordenador do Programa de Mestrado em Ensino  
Portaria 1345/2020

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA**

**Dados pessoais**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DDD + Telefone: \_\_\_\_\_  
DDD + Celular: \_\_\_\_\_

**Endereço**

Logradouro: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro em **Termo de Responsabilidade** para os devidos fins, que as informações inseridas neste formulário são verdadeiras, que não recebo bolsa e não possuo vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho e estou de acordo com o Processo de Seleção e as exigências da CAPES-DS.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Pelo Presente TERMO, o aluno \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Ensino PPGEn - Nível Mestrado, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva– IFMT, tendo sido contemplado com Bolsa CAPES no valor de R\$ 1.500/mês compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as Normas do referido programa, bem como os prazos estipulados pelo Regimento do PPGEn/IFMT. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa e está ciente quanto às penalidades legais pelo não cumprimento/conclusão da dissertação de mestrado.

\_\_\_\_\_  
Local - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

**ANEXO III**

TERMO DE COMPROMISSO  
(Somente no Caso em que o candidato for contemplado com a bolsa)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local de data: \_\_\_\_\_

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i>
<hr/> <i>Carimbo e assinatura</i>	<hr/> <i>Nome e assinatura</i>

Documento assinado eletronicamente por:

- Epaminondas de Matos Magalhaes, COORDENADOR - FUC0001 - CBA-PPGEN, em 05/04/2021 15:16:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161214

Código de Autenticação: ce36e19749

